



**REGULAMENTO
COMISSÃO SOCIAL DE FREGUESIA
DE SÃO DOMINGOS DE RANA**

PREÂMBULO

A Rede Social, criada através da Resolução do Conselho de Ministros nº 197/97, de 18 de Novembro, publicado pelo Decreto – Lei nº 115/2006, é uma estrutura de governança local que visa a articulação e congregação de esforços entre os agentes sociais ativos no concelho, tendo como objetivos: (i) o combate à pobreza e à exclusão social; (ii) a promoção do desenvolvimento social integrado; (iii) a promoção da inclusão e da coesão social; e por fim, (iv) garantir uma maior eficiência e eficácia e uma melhor cobertura e organização do conjunto de respostas e equipamentos sociais ao nível local.

A Rede Social de Cascais é constituída pelo Conselho Local de Ação Social de Cascais (CLAS) com o respetivo Núcleo Executivo e por 4 Comissões Sociais de Freguesia (CSF), estando ainda integrada na Plataforma Supraconcelhia da Grande Lisboa. Para além das estruturas previstas no Decreto-lei Nº115/2006, fazem também parte da Rede Social de Cascais, a Comissão de Estratégia e as Estruturas de Parceria.

Artigo 1º

Objecto

O presente regulamento interno destina-se a definir os princípios a que obedece a constituição, organização e funcionamento da Comissão Social de Freguesia de São Domingos de Rana, abreviadamente designada por CSF de São Domingos de Rana ou CSF, constituída nos termos da Resolução do Conselho de Ministros nº 197/97 de 18 de novembro que instituiu a Rede Social e do Dec. Lei nº 115/2006 de 14 de junho que consagra os princípios, finalidades e objetivos da Rede Social bem como a constituição, funcionamento e competências dos seus órgãos.

Artigo 2.º

Natureza

1. A CSF de São Domingos de Rana é um órgão local independente, de concertação e congregação de esforços, funcionando como espaço privilegiado de diálogo e análise dos problemas da freguesia, visando a erradicação da pobreza e exclusão social e promoção do desenvolvimento social local.
2. A CSF de São Domingos de Rana orienta o seu funcionamento pelos princípios da subsidiariedade, integração, articulação, participação, inovação e igualdade de género.
3. A CSF de São Domingos de Rana é constituída por entidades públicas e privadas com ou sem fins lucrativos, com ação na freguesia e intervenção directa ou indirecta na área social, e que a ela aderiram de livre vontade.
4. A CSF de São Domingos de Rana baseia-se num trabalho de parceria alargada e efetiva, que agrega os recursos da freguesia e sustenta a sua ação nos instrumentos de planeamento, estratégicos e operacionais, da Rede Social de Cascais.

Artigo 3º

Objetivos

A CSF de São Domingos de Rana, tem como principais objetivos:

- a) Combater a pobreza e a exclusão social, promovendo a coesão social e o desenvolvimento social integrado,
- b) Participar no Diagnóstico Social do concelho e elaborar diagnósticos permanentes, dinâmicos e participados de freguesia que permitam a definição de políticas e estratégias de intervenção;
- d) Contribuir para a conceção do Plano Estratégico de Desenvolvimento Social de

Cascais (PEDS), sua operacionalização, monitorização e avaliação, identificando as prioridades de desenvolvimento para a freguesia;

- e) Garantir uma maior articulação, eficiência e eficácia do conjunto de respostas, serviços e equipamentos da freguesia promovendo mecanismos de rentabilização dos recursos existentes na freguesia;
- g) Criar canais regulares de comunicação e informação entre os parceiros e destes com a população em geral que visem uma melhor consciência coletiva dos problemas da freguesia;
- h) Fomentar iniciativas que visem a minimização dos efeitos das desigualdades sociais e da promoção da qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidade;
- i) Facilitar a efetiva participação da sociedade civil e das entidades públicas e privadas no processo de planeamento e na operacionalização da intervenção.

Artigo 4.º

Estruturas orgânicas

- 1. A CSF de São Domingos de Rana é um órgão integrante da Rede Social de Cascais.
- 2. A CSF de São Domingos de Rana elege um Núcleo Executivo
- 3. A CSF de São Domingos de Rana funciona em Plenário que integra os representantes de todos os seus membros.
- 4. A CSF de São Domingos de Rana pode criar grupos de trabalho com missões específicas, em resposta à multidimensionalidade e transversalidade de problemáticas ou projetos que requeiram um tratamento específico.

Artigo 5.º

Âmbito Territorial

O âmbito territorial da CSF de São Domingos de Rana corresponde à área e aos limites territoriais da freguesia, nº 2 do art. 3º da Lei nº 11-A/2013.

Artigo 6.º

Sede de funcionamento

A CSF de São Domingos de Rana tem sede na Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, sita em Praceta R. Dom Duarte Meneses 12, 2785-582 São Domingos de Rana.

Artigo 7.º

Composição

A CSF de São Domingos de Rana integra:

- a. O Presidente da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana
- b. Serviços públicos tais como, da administração central e local, emprego, segurança social, educação, saúde, justiça, administração interna, obras publicas e ambiente;

- c. Entidades sem fins lucrativos tais como associações empresariais, instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas, organizações não governamentais, associações humanitárias, associações culturais e recreativas e outras instituições do setor cooperativo e social dispostas a contribuir de modo relevante para o desenvolvimento social local;
- d. Entidades com fins lucrativos dispostas a contribuir de modo relevante para o desenvolvimento social local, nomeadamente através dos seus conhecimentos técnicos, intervenção comunitária ou contributos financeiros.

Artigo 8.º

Adesão de novos membros

1. Quaisquer entidades interessadas em aderir à CSF de São Domingos de Rana devem manifestar o seu interesse, por formulário dirigido ao Presidente da CSF de São Domingos de Rana, mencionando o seu representante e indicando a mais-valia que considera que a sua adesão pode trazer para o desenvolvimento social na freguesia (anexo I);
2. A adesão de novas entidades/ membros à CSF é formalizada através de uma ficha de membro (anexo II);
3. A adesão de novos membros é deliberada em sessão plenária, ficando registada em ata aprovada pela CSF;
4. Só podem ser membros das CSF as entidades que tenham, previamente, aderido ao CLAS;
5. Considerando que a Rede Social se baseia na adesão livre das entidades que a compõem, a saída da CSF de São Domingos de Rana não carece de deferimento, bastando para tal uma declaração formal da entidade onde seja expressa essa decisão;

Artigo 9.º

Direitos e deveres dos membros

1. São direitos dos membros da CSF de São Domingos de Rana:
 - a) Estar representado em todas as reuniões plenárias;
 - b) Ser informado pelos restantes membros da CSF, dos projetos, medidas e programas de intervenção social na freguesia;
 - c) Aceder a toda a informação produzida no âmbito da CSF;
 - d) Aprovar os planos de Iniciativas/de ação anuais e os relatórios de atividades;
 - f) Propor à presidência alterações a este regulamento, a partir de uma proposta endereçada ao Núcleo Executivo da CSF;
 - g) Propor à presidência, assuntos para a inclusão antes da ordem do dia das reuniões do Plenário;
 - h) Exercer o seu direito de voto, eleger e ser eleito
2. São deveres dos membros da CSF de São Domingos de Rana:
 - a) Informar os restantes parceiros da CSF acerca de todos os projetos, medidas e programas de intervenção social que desenvolvem ou pretendam desenvolver na freguesia;
 - b) Participar ativamente na atualização do diagnóstico social de freguesia, na elaboração dos planos de iniciativas/ação da CSF;

- c) Participar no processo de planeamento, monitorização e avaliação do Plano Estratégico de Desenvolvimento Social (PEDS) e nos planos de iniciativas/de ação da CSF;
- d) Comparecer às sessões de trabalho dos grupos a que pertençam ou, em caso de impossibilidade, fazer-se representar por um substituto com poder de decisão;
- e) Desempenhar os cargos e funções para que sejam eleitos ou designados a menos que invoquem razões fundamentadas para a escusa;
- f) Participar nas deliberações dos plenários para as quais tenham sido convocados;
- g) Integrar os grupos de trabalho constituídos no âmbito da CSF;

Artigo 10º

Competências

Compete à CSF de São Domingos de Rana:

- a. Aprovar o seu Regulamento Interno;
- b. Proceder à constituição do seu Nucleo Executivo sempre que necessário ao bom exercício das suas competências;
- c. Criar grupos de trabalho sempre que considerado necessário para assuntos específicos;
- d. Articular a intervenção com as estruturas de parceria temáticas e territoriais existentes;
- e. Identificar as situações mais graves de pobreza e exclusão social existentes na Freguesia e definir propostas de atuação a partir dos seus recursos, mediante a participação de entidades representadas ou não na CSF;
- f. Sinalizar ao Núcleo Executivo do CLAS para encaminhamento para o Conselho Local de Ação Social de Cascais, os problemas que excedam a capacidade dos recursos da Freguesia, propondo as soluções que tiverem por adequadas;
- g. Promover mecanismos de articulação e rentabilização dos recursos existentes na Freguesia;
- h. Promover ações de informação e outras iniciativas que visem uma melhor consciência coletiva dos problemas sociais do território;
- i. Recolher a informação relativa aos problemas identificados no local e promover a participação da população e agentes da freguesia para que se procurem, conjuntamente, soluções para os problemas;
- j. Estimular e aprovar a adesão de novos membros;
- k. Avaliar, periodicamente, a execução do respetivo plano de iniciativas/ de ação dando contributo nas fases de diagnóstico, planeamento, monitorização e avaliação do Plano Estratégico de Desenvolvimento Social;
- l. Articular as ações desenvolvidas pela CSF com o Plano Estratégico de Desenvolvimento Social (eixo do desenvolvimento social e eixo do desenvolvimento da Rede) e os planos de iniciativas/ de ação dele decorrentes e os demais documentos estratégicos de referência no domínio do desenvolvimento social;
- m. Facultar toda a informação necessária para a correta atualização do sistema de informação da Rede Social de Cascais, fomentando a participação dos seus membros na Carta Social de Cascais;
- n. Integrar a Marca Rede Social Cascais na comunicação relativa a projetos e ações que desenvolva e estejam integrados no Plano Estratégico de Desenvolvimento Social;

Artigo 11.º

Substituições e Representações

1. A CSF de São Domingos de Rana é presidida pelo Presidente da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana que dinamiza e convoca o respetivo Plenário;
2. A CSF de São Domingos de Rana elege, de 2 em 2 anos, de entre os seus membros, um elemento que substitua o presidente ou o seu representante nos seus impedimentos;
3. Os representantes das entidades que constituem a CSF de São Domingos de Rana têm, obrigatoriamente, de estar mandatados com poder de decisão;
4. Os representantes das entidades que constituem a CSF de São Domingos de Rana, podem ser substituídos, em caso de necessidade, pelo suplente indicado na ficha de adesão;
5. A CSF elege entre os membros do Núcleo Executivo uma entidade que a representa no Plenário do CLAS, de acordo com os critérios definidos no Regulamento do CLAS;
6. O Presidente da CSF integra a Comissão de Estratégia da Rede Social de Cascais;
7. A CSF designa entre os membros do Núcleo Executivo um elemento que desempenha a função de ponto focal/ interlocutor junto do Núcleo Executivo e da equipa técnica de apoio à Rede Social;

Artigo 12.º

Funcionamento do Plenário

1. A CSF de São Domingos de Rana realiza, no mínimo, dois Plenários ordinários por ano;
2. O Plenário é dinamizado pelo presidente da CSF ou por quem ele se faça representar;
3. As convocatórias são feitas pelo presidente da CSF, e remetidas pelo menos com 10 dias de antecedência por e-mail, podendo seguir opcionalmente por correio;
4. A CSF poderá reunir-se extraordinariamente em Plenário, por iniciativa do seu presidente ou quando solicitado por 2/3 dos membros que o compõem, devendo para o efeito ser remetida, por e-mail ou ofício, uma convocatória da presidência, com uma antecedência mínima de 5 dias, e com a indicação do assunto que se deseja ver tratado;
5. A CSF pode convidar a estar presente no seu Plenário, sem direito a voto, outras entidades ou pessoas singulares, cuja, intervenção ou conhecimento seja, relevante para o desenvolvimento social da freguesia;

Artigo 13.º

Quorum, votações e deliberações

1. O Plenário reúne e delibera com a presença da maioria dos seus membros e, 30 minutos depois da hora marcada para o início dos trabalhos, com qualquer número de membros presentes;
2. O Plenário delibera por maioria de votos dos membros presentes;
3. Em caso de empate, o Presidente da CSF usará o direito de voto de qualidade;
4. Em nenhum caso poderá um membro representar mais do que uma entidade;
5. Cada entidade, independentemente do número de representantes, só tem direito a um (1) voto;
6. A votação é feita:

- a. por voto identificado para a aprovação de propostas;
- b. por voto secreto para a eleição de organizações;

Artigo 14º

Atas e Registos de Presenças

1. De cada reunião plenária é lavrada uma ata, à qual será anexada a folha de presenças, para aprovação na reunião seguinte;
2. A responsabilidade de elaboração da ata cabe por inerência à entidade que detém a presidência da CSF;

Artigo 15º

Eleições

1. A eleição do substituto do presidente da CSF ou do seu representante nos seus impedimentos realiza-se de 2 em 2 anos, de entre os membros da CSF por voto secreto;
2. O processo de eleição dos membros do Núcleo Executivo eleitos realiza-se da seguinte forma:
 - a) apresentação de listas:
 - é enviado mail a todos os membros da CSF indicando a data de realização do plenário onde tem lugar as eleições e convidando os membros a apresentação de lista até data aí indicada ;
 - O Núcleo Executivo da CSF cessante pode apresentar uma lista ;
 - Qualquer membro pode apresentar a sua candidatura no contexto do plenário onde decorrem as eleições;
 - b) eleição em plenário
 - são apresentadas listas e ou entidades candidatas, quer do NE da CSF cessante, se for o caso, quer apresentada pelos restantes membros em resposta a mail referido no ponto 2;
 - os membros presentes são convidados a apresentar candidatura;
 - São distribuídos boletins de voto aos representantes das entidades presentes onde constam as listas de entidades membros candidatas;
 - Cada entidade membro com assento e voto tem direito a um voto;
 - A eleição pode realizar-se por via digital;
 - c) comunicação de resultados
 - Os resultados são comunicados pelo presidente da CSF ficando os mesmos registados em ata;
 - Em caso de votação exequo, é realizada nova votação em sede do mesmo plenário e são comunicados os resultados;
 - d) início de exercício de funções do novo NE da CSF;

3. O novo NE da CSF que integra os membros fixos e os recém-eleitos, cada um deles com um representante indicado pela entidade membro, toma posse em contexto de plenário;

Artigo 16°

Composição e funcionamento do Núcleo Executivo

1. O Núcleo Executivo é um órgão dinamizador da CSF de São Domingos de Rana;
2. Este é composto por 8 entidades:
 - a) Junta de Freguesia
 - b) Câmara Municipal de Cascais;
 - c) Segurança Social;
 - d) Unidade Local de Saúde Lisboa Ocidental E.P.E.;
 - e) Agrupamento de Escolas Matilde Rosa Araújo;
 - f) Agrupamento de Escolas Frei Gonçalo de Azevedo;
 - g) Polícia de Segurança Pública;
 - h) Entidade sem fins lucrativos eleita entre os parceiros deste grupo.
4. Os demais elementos do Núcleo Executivo são eleitos de entre as entidades com assento no Plenário, por um período de 2 anos, não sendo recomendável que a mesma entidade cumpra mais do que dois mandatos consecutivos;
5. Cada entidade tem direito a um voto. Em caso de empate, o Presidente exercerá voto de qualidade.
5. O Núcleo Executivo reúne-se, no mínimo, com uma periodicidade trimestral e, extraordinariamente, sempre que necessário;

Artigo 17.º

Competências do Núcleo Executivo

São competências do Núcleo Executivo da CSF de São Domingos de Rana:

- a) Elaborar o regulamento interno da CSF;
- b) Propor ao Presidente os pontos da agenda das reuniões do Plenário;
- c) Executar as deliberações tomadas pelo Plenário;
- d) Acompanhar o trabalho dos diferentes grupos que o Plenário delibere constituir;
- e) Monitorizar e acompanhar a execução dos planos de ação anuais;
- f) Participar nas diversas fases de diagnóstico, planeamento, monitorização e avaliação do Plano estratégico de desenvolvimento Social e respetivos planos de ação;
- g) Manter atualizada informação sobre entidades que o compõem junto da Equipa Técnica de apoio ao Núcleo Executivo do CLAS.
- h) Promover a articulação das ações desenvolvidas pela CSF com o Plano Estratégico de Desenvolvimento Social e os Planos de Ação dele decorrentes e os demais documentos estratégicos de referência no domínio do desenvolvimento social;
- i) Facultar toda a informação necessária para a correta atualização do sistema de informação

da Rede Social de Cascais;

j) Fomentar a participação dos demais membros da CSF na Carta Social de Cascais;

Artigo 18º

Incumprimento

1. Caso se verifique que, durante 2 anos, um membro não exerce os seus direitos e deveres, nem manifesta interesse em participar na CSF, não responde a pedidos de reunião, nem aos contactos, é elaborada pelo Núcleo Executivo proposta de exclusão que é levada a Plenário para deliberação;
2. Se aprovada a exclusão, é enviado mail à entidade que apenas pode pedir nova adesão à CSF após 1 ano.

Artigo 19º

Revisão do regulamento

O presente regulamento pode ser revisto e alterado, por maioria de dois terços dos membros da CSF presentes no Plenário.

Artigo 20º

Omissões

O que não estiver previsto no presente regulamento remete para o Dec-Lei 115/06 de 14 de Junho que regula a Rede Social.



ANEXO I

Pedido de adesão à Comissão Social da Freguesia de São Domingos de Rana

A informação solicitada neste formulário suportará a análise do Núcleo Executivo da CSF com vista à admissão da entidade requerente enquanto membro da Comissão Social de Freguesia de São Domingos de Rana.

Pedimos a sua colaboração no preenchimento do presente formulário com o maior rigor e detalhe adequado.

A adesão à Comissão Social da Freguesia de São Domingos de Rana pressupõe a adesão prévia ao Conselho Local de Ação Social (CLAS)

* Indica uma pergunta obrigatória

Email institucional *

I

CARACTERIZAÇÃO

1. Denominação da entidade *

2. Morada *

2.1 Caso a morada oficial não seja na Freguesia, indique qual a morada do/s local/locais onde intervém na Freguesia

3. Data de constituição da entidade *

4. Data de início de intervenção na Freguesia *

5. Natureza Jurídica * *Assinalar tudo o que for aplicável*

- Privada com fins lucrativos
- Privada sem fins lucrativos
- Pública

5.1 No caso de se tratar de uma entidade com fins lucrativos, qual o contributo para o desenvolvimento social e combate à exclusão? *Assinalar tudo o que for aplicável*

- Mecenato
- Inclusão laboral de públicos vulneráveis
- Prestação de serviços a baixo custo para públicos vulneráveis
- Disponibilização de recursos (técnicos; digitais; formação; espaços físicos; materiais)
- Outros

5.2 Caso tenha respondido "Outros", especifique

5.3 No caso de se tratar de uma entidade com fins lucrativos ou de uma entidade pública, passe por favor ao Grupo II

5.4 No caso de ter respondido "Privada sem fins lucrativos" especifique selecionando um ou mais tipos de organizações *Assinalar apenas uma oval*

- Cooperativa
- Associação
- Associação Mutualista
- Fundação
- Misericórdia
- IPSS
- Outra

II INTERVENÇÃO

6. Número de clientes/utentes abrangidos na Freguesia (no último ano)

7. Âmbito territorial no concelho de Cascais *Assinalar apenas uma oval*

Freguesia Concelho Localidades

8. Domínio de intervenção *Assinalar tudo o que for aplicável.*

- Comunidade em geral
- Infância e Juventude
- Pessoas adultas com deficiência
- Pessoas com comportamentos aditivos e suas famílias
- Pessoas com doenças do foro mental
- Pessoas com VIH/sida e suas famílias
- Pessoas em situação de dependência
- Pessoas Idosas
- Pessoas em situação de reclusão e ex-reclusão
- Pessoas em situação de sem abrigo
- Pessoas vítimas de violência
- Residentes estrangeiros
- Outro. Qual?

9. Descreva, sucintamente, a atividade desenvolvida na Freguesia (projetos, serviços, respostas, públicos-alvo, etc.)

III

MOTIVAÇÃO PARA A ADESÃO À CSF

10. Qual o contributo que a sua organização pode dar para o desenvolvimento social da Freguesia?

11. Qual o contributo que a sua organização espera receber ao aderir à Comissão Social de Freguesia?

IV

TRABALHO EM PARCERIA

12. Identifique as organizações com as quais a sua organização tem parcerias estabelecidas e descreva, sucintamente, em que consistem essas parcerias *

13. Indique se integra alguma das redes de parceria identificadas abaixo *

Assinalar tudo o que for aplicável

- Conselho Local de Ação Social
- Conselho Local para a Inclusão em Cascais
- Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Cascais
- Comissão Social de Freguesia Alcabideche
- Comissão Social de Freguesia Cascais Estoril
- Comissão Social de Freguesia Carcavelos Parede

- Fórum Municipal Contra a Violência Doméstica
- Fórum Concelhio Promoção Saúde
- Grupo de Empregabilidade Territorial
- Núcleo de Planeamento e Intervenção Sem Abrigo
- Núcleo Local Inserção
- Plataforma Casas Acolhimento
- Plataforma Crescer Melhor
- Plataforma Envelhecer Melhor
- Plataforma de Recursos de Apoio na Privação Material
- Rede de Valorização Territorial
- Nenhuma
- Outra. Qual?

V

PEDIDO DE ADESÃO EFETUADO POR

14. Nome *

15. E-mail *

16. Telefone *

17. Cargo na entidade *

18. No âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) autorizo o tratamento dos meus dados pessoais exclusivamente para a prossecução das finalidades de análise do pedido de adesão à CSF de São Domingos de Rana nos termos da lei em vigor *

Assinalar apenas uma oval

Sim

Não

19. Ao submeter este formulário estou ciente de que os dados aqui facultados serão tratados de acordo com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e que poderei a qualquer momento solicitar a atualização, correção ou extinção dos mesmos *

Assinalar apenas uma oval

Concordo

20. Estatutos (anexar)



SÃO DOMINGOS
CASCAIS



rede social
de cascais



comissão social de freguesia
de são domingos de rana

ANEXO II

Ficha de Membro na Comissão Social da Freguesia de São Domingos de Rana

Nome da Entidade

Morada (para correspondência)

Freguesia

Localidade

Telefone

Telemóvel

Código Postal

Natureza Jurídica

Pública Privada sem fins lucrativos Privada com fins lucrativos

Número Identificação Fiscal

Nome do Responsável da Entidade

Data de adesão à CSF

Nome do Representante na CSF

Função na Entidade Representada

Telefone

Telemóvel

E-mail

Nome do Suplente na CSF

E-mail

Email para divulgação genérica de iniciativas (apenas 1)

Website

Facebook

Instagram

Linkedin

Data

Autorizo a utilização dos dados pessoais constantes do presente documento exclusivamente para a prossecução das finalidades da Comissão Social de Freguesia de São Domingos de Rana e no âmbito da sua atuação. Declaro ainda que estouciente de que os dados aqui facultados serão tratados de acordo com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e que poderei, a qualquer momento, solicitar a atualização, correção ou extinção os mesmos.